

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Despacho n.º 257/2020 de 19 de fevereiro de 2020

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro, considera-se a realização do III Encontro de Boas Práticas nas Bibliotecas Escolares a concretizar entre os dias 9 e 10 de julho de 2020, na Escola Secundária Domingos Rebelo, com um total de 15 horas, relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

O III Encontro de Boas Práticas reveste-se de enorme relevância para as bibliotecas escolares, uma vez que será um momento de partilha das melhores atividades que decorreram ao longo do ano letivo nas Escolas em Processo de Integração (EPI) e nas Escolas Integradas (EI). Estas bibliotecas escolares constituem um modelo de referência em termos de atividades nas escolas, junto de alunos e professores contribuindo para o ProSucesso nas escolas. O referido encontro, conta ainda com a concretização de painéis e workshops e a participação de diversos intervenientes de reconhecido mérito e experiência relevante na área.

Tendo em conta que a instalação da Rede Regional de Bibliotecas Escolares é um processo gradual e que as bibliotecas escolares se devem organizar de modo eficiente, de acordo com princípios normalizadores das bibliotecas escolares já existentes no todo nacional, pretende-se, com esta experiência, introduzir mecanismos de diagnose, avaliação e implementação de ações de melhoria, mediante evidências objetivas, traduzidas em relatórios estatísticos e na sua análise. Além da necessidade de avaliar, a RRBE pretende desenvolver as competências que estão consagradas no Referencial Aprender com a Biblioteca Escolar e formar os profissionais que nela trabalham.

- Para os professores que desempenhem funções nas unidades orgânicas regionais, que comprovem a sua participação no referido evento, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,6 unidades de crédito, para efeitos previstos no artigo 245.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro.

17 de fevereiro de 2020. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.